



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e art.22 da Lei 6.230/2024 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 6.252/2024 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 46/2025, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.902.626,09 (três milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

08.08.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
10.10.16.482.0024.1060 - Urbanização de favelas 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
11.11.15.122.0026.1064 - Implantação e disponibilização de Plataforma digital 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 467,60
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.32.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 98.800,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 323.812,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.92.00.00.00.00 0001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 88.400,00
14.14.15.451.0031.1088 - Obras de infraestrutura Urbana 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 21.000,00
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura - PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.018.621,31



14.14.17.512.0031.1086 - Drenagem e combate a enchentes 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 665.316,00
18.18.15.122.0001.2220 - Locação de Imóveis 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
20.20.12.365.0043.2523 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.000,00
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.93.00.00.00.00 0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 40.955,39
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.93.00.00.00.00 0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 492.253,79
26.26.04.122.0001.2262 - Manutenção geral da Controladoria 3.3.90.35.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 51.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 2.985.604,91 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.365.0016.1040 - Construção, Reforma e Ampliação – Educação Infantil Creche 4.4.90.51.00.00.00.00 0005 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 39.000,00
08.08.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
08.08.04.122.0017.2412 - Controle fiscal 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 1.467,60



12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 98.800,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.400,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.000,00
14.14.15.451.0031.1088 - Obras de infraestrutura Urbana 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 21.000,00
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura - PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 981.762,89
14.14.17.512.0031.1086 - Drenagem e combate a enchentes 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.702.174,42
18.18.15.122.0001.2220 - Locação de Imóveis 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
26.26.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 51.000,00

II – R\$ 917.021,18 (novecentos e dezessete mil, vinte e um reais e dezoito centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2024, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- R\$ 197.482,54 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Cultura;
- R\$ 294.771,25 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Habitação;
- R\$ 383.812,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada a Secretaria de Saúde;



DECRETO Nº 9.377, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

4/4

- d) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Estadual destinada à Secretaria de Saúde;
- e) R\$ 40.955,39 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências de Recurso Estadual destinada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.252/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Município de Mauá, em 2 de janeiro de 2025.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

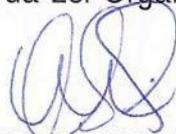


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/